

CONCESSIONÁRIAS

Setor elétrico contesta na Justiça exigências ambientais

Empresas discutem os requisitos apresentados para a obtenção de licença, sob a alegação de que são numerosos e pouco criteriosos, atrasando os projetos

SÃO PAULO

As concessionárias de energia elétrica contestam na Justiça determinações feitas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para a obtenção de licenças ambientais para seus empreendimentos sob o argumento de que o número de exigências apresentadas pelo órgão é muito grande, que algumas são feitas tardiamente — apenas quando as usinas estão prestes a operar — ou não estariam dentro da competência do Ibama.

Além disso, alegam que os tribunais têm sido muito suscetíveis a demandas de grupos de interesse reunidos em organizações não-governamentais (ONGs) e do Ministério Público (MP), atrasando a implantação e o funcionamento dos empreendimentos e aumentando seus custos. Também há uma discussão no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da legalidade da cobrança da compensação ambiental nos empreendimentos de significativo impacto ambiental e também sobre a metodologia de cálculo desta adotada pelo Ibama.

As condicionantes para a con-

cessão de licenças ambientais são demandas apresentadas pelo órgão administrativo de defesa do meio ambiente para a reparação ou minimização do impacto ambiental dos empreendimentos, instrumentos que têm sido utilizados de forma exagerada e pouco criteriosa, dando causa a discussões judiciais e atrasos na implementação dos projetos, reclamam as concessionárias.

Alacir Borges Schmidt, coordenadora do Comitê de Meio Ambiente da Associação Brasileira das Concessionárias de Energia Elétrica (ABCE), afirma que o número de condicionantes é muito grande e que algumas não têm nem caráter ambiental. Nesse sentido, ela cita a obrigação de construção de casa de memória ou casa de cultura nos municípios afetados pelo empreendimento, a construção de estradas ou a necessidade de prestar assistência técnica às pessoas atingidas.

Schmidt menciona até um caso em que foi estipulada a obrigação de se fazer o Plano Diretor de um município de mais de 20 mil habitantes, sendo que, segundo a Constituição Federal de 1988, a cidade já deveria ter um plano desde aquela época.

Além disso, ela menciona que muitas dessas demandas são feitas depois que o empreendimento já obteve a Licença Prévia Ambiental e a Licença de Instalação,

faltando apenas a concessão da Licença de Operação. “Se nas outras etapas as exigências foram apresentadas e cumpridas, não é possível que sejam feitas demandas inéditas por parte do Poder Público quando o empreendimento está pronto para entrar em operação”, argumenta Schmidt.

Outra reclamação recorrente das concessionárias são as questões ambientais, mesmo de empreendimentos legalmente licenciados, levadas perante o Judiciário pelo Ministério Público (MP) e por ONGs. Segundo Schmidt, quando a natureza parece ameaçada, o Judiciário tende a decidir favoravelmente àqueles, aplicando de forma indiscriminada o chamado “princípio da precaução”.

Schmidt argumenta que o interesse público, representado pelo crescimento do fornecimento de energia elétrica para a população, vem sendo prejudicado em algumas ocasiões por interesses de grupos restritos respaldados por decisões judiciais. Ela menciona o exemplo do projeto de uma grande usina hidrelétrica na região Sudeste que foi suspenso por uma decisão do juiz local favorável à demanda de uma ONG de pescadores esportivos.



Alacir Schmidt

«QUANDO A NATUREZA PARECE AMEAÇADA, OS JUÍZES TENDEM A DECIDIR SEGUNDO O CHAMADO ‘PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO’»

tos ocorridos na implantação de empreendimentos, cujos recursos são destinados ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação e vem sendo contestada no Supremo por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) apresentada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). A entidade contesta o artigo 36, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9985, de 2000, que impõe ao empreendedor o pagamento de no mínimo 0,5% dos custos totais da atividade econômica. Segundo o relator da ação, Carlos Ayres Britto, a lei criou uma compensação financeira, um compartilhamento de despesas entre o poder público e as empresas interessadas na implantação de projetos de significativo impacto ambiental, votando contra o pedido formulado pela CNI.

O julgamento dessa ação foi adiado em 14 de junho em razão do pedido de vista apresentado pelo ministro Marco Aurélio.

A ABCE tem um mandado de segurança no STF contestando a metodologia de cálculo da compensação adotada pelo Ibama, que tem gerado um aumento da porcentagem da cobrança de 0,5% até 5% do valor do empreendimento, em alguns casos. A associação obteve decisão favorável a esse pleito no Tribunal Regional da 1ª Região (TRF-1).

PAULO GUSTAVO MARTINS

Já publicamos 35 reportagens sobre

DIREITO AMBIENTAL

Para mais informações sobre esse tema, use nosso buscador nos sites:

www.dci.com.br

www.panoramabrasil.com.br